



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 866/2.001 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 809/2.000 - DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(*Construção e instalação de Centro Cultural*).

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 809/2.000 - LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa - 48.07 - Construção e Instalação de Centro Cultural.

Objetivo - Proporcionar aos Municípios maiores oportunidades de acesso a cultura e ao desenvolvimento artístico da comunidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Jaciara, a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	19	SECRETARIA DE IND. COMER. E TURISMO	
Unid. Orç.	38	SERVIÇO DE CULTURA	
Função	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa	48	CULTURA	
Sub Programa	246	PATR. HIST. ARTIST. ARQUEOLOGICO	
Projeto	3090	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
Categoria Econômica			
	4000	Despesas de Capital	
	4100	Investimentos	
	4110	Obras e Instalações	185.625,00
		TOTAL	185.625,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, e convênio firmado com Fundo Nacional da Cultura - Ministério da Cultura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 31 de dezembro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento.